

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 63

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 26 de abril de 2018

Administração acata projeto para combater violência sexual no transporte público

Cartazes deverão informar telefones da PM e da Central de Atendimento à Mulher

Iniciativa que visa conscientizar para o combate à violência sexual praticada em transporte coletivo recebeu, ontem, o aval da Comissão de Administração. De autoria do deputado Adalto Santos (PSB), o substitutivo ao Projeto de Lei nº 1852/2018 determina a afixação de cartazes com telefones para denúncia e obriga empresas a disponibilizarem imagens de vídeo, caso haja câmera de monitoramento, em até 30 dias da ocorrência do crime.

O cartaz deverá trazer a mensagem “Assédio sexual no transporte público é crime! Ligue 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e denuncie!”. Os dois serviços funcionam 24 horas por dia durante todos os dias da semana. Entende-se por assédio qualquer abordagem que cause constrangi-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

DENÚNCIA - Empresas também serão obrigadas a disponibilizar imagens das câmeras de monitoramento

mento ou viole a intimidade. No último ano, diversas pesquisas com o objetivo de diagnosticar a incidência de crimes sexuais em transporte coletivo foram realizadas no

País. A mais recente foi divulgada no mês passado pela Prefeitura de Natal (RN) e revelou que 67,42% das entrevistadas presenciaram algum tipo de violência, como

interação verbal inconveniente, contato físico proposital e gestos obscenos.

Recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu à vítima a possibili-

dade de propor ação contra a concessionária de transporte responsável pelo veículo onde crime foi praticado. Ao relatar processo na Quarta Turma, o ministro Luis Feli-

pe Salomão citou decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo a qual a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público ostenta responsabilidade objetiva em relação aos usuários de serviço público, além de se basear nos códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Na reunião desta quarta, a Comissão distribuiu 18 propostas para relatoria e aprovou mais oito, dentre as quais os PLs nº 1867/2018 e 1386/2017 para dar novas denominações a instituições de ensino de Petrolina (Sertão do São Francisco). “A criação dessas escolas, uma técnica e outra de referência, é demonstração do compromisso do Governo do Estado com a educação, não à toa a melhor do País”, declarou o presidente do colegiado, deputado Lucas Ramos (PSB).

Homenagem

Dia Estadual do Escotismo é celebrado na Assembleia

O Dia Estadual do Escotismo foi comemorado, ontem, com uma Reunião Solene na Assembleia Legislativa. Comemorado em 23 de abril, a data coincide com o Dia Mundial do Escotismo, que completa 111 anos em 2018. A solenidade foi proposta pelo deputado Ricardo Costa (PP), que também é autor da lei que instituiu a data comemorativa no Estado.

Criado pelo general Robert Baden Powell, o movimento, que surgiu na Inglaterra, em 1907, desenvolve atividades ambientais, comunitárias e educacionais, com o objetivo de formar cidadãos úteis às suas comunidades. O

escotismo se estendeu pelo mundo e chegou ao Brasil em 1910, atraindo jovens de todas as regiões para receber orientação e desenvolver seu potencial de cidadania. Cinco anos depois já se instalava em Pernambuco e, atualmente, reúne cerca de dois mil jovens dos dois gêneros.

O deputado Zé Maurício (PP), que presidiu a solenidade, registrou “que a Assembleia se orgulha em homenagear a organização, responsável pela formação cidadã de inúmeros pernambucanos.” Ricardo Costa, que também é autor da lei que possibilita a utilização das escolas da rede pública estadual



FOTO: KEROL CORREIA

SOLENE - Iniciativa foi proposta pelo deputado Ricardo Costa

para atividades de escotismo, nos dias em que não há aulas, lembrou que o movimento se mantém com os próprios esforços. “A maioria das atividades é realizada sem fundos de orçamento, mas com vitórias expressivas, graças à imensa dedicação dos voluntários”, salientou.

A vice-presidente da região escoteira de Pernambuco, Zelita Feitosa, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. Ela agradeceu a homenagem e declarou que todo o grupo está feliz com o reconhecimento do Legislativo Estadual. “Que a iniciativa permaneça forte e atraia cada vez mais pessoas”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Alberto Feitosa propõe comissão especial para discutir leis criminais

O parlamentar defendeu que as punições sejam mais rigorosas

A legislação criminal brasileira poderá ser tema de uma comissão especial na Assembleia Legislativa. O deputado Alberto Feitosa (SD) anunciou, ontem, na Reunião Plenária, que irá propor a criação do colegiado – que pretende debater as leis que tratam dos crimes no País e do processo em que os ilícitos desse tipo são apurados e punidos. O resultado do trabalho, adiantou, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, a quem cabe legislar sobre o assunto.

Feitosa defendeu que as punições sejam mais rigorosas e que os procedimentos na Justiça se tornem mais rápidos. No entendimento do parlamentar, por falta de uma legislação mais severa, as polícias “enxugam gelo” nas ruas e delegacias. “Se você chegar nas favelas brasileiras hoje, todas elas têm fuzil. Era para quem for pego com um



FOTO: ROBERTO SOARES

TRIBUNA - “Se não fizermos algo, vamos ver os crimes aumentar cada vez mais”

fuzil, fazendo assalto ou homicídio, ser imediatamente enquadrado na Lei de Segurança Nacional”, exemplificou, citando a norma em que estão previstas punições contra condutas que ameacem a soberania nacional e a ordem social.

O deputado disse que serão ouvidas propostas de alteração para os códigos Penal e de Processo Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Execução Penal e a Constituição. O parlamentar considerou que o Congresso

Nacional fez “muito pouco” até o momento, e lamentou que se criem leis em favor “da minoria que transgride e enjaula toda a sociedade trabalhadora”. “Se não fizermos algo, vamos ver os crimes aumentar cada vez mais”, afirmou.

Cultura

Café com Poesia celebra Revolução Pernambucana de 1817

Na manhã de ontem, a Assembleia realizou mais uma edição do projeto Café com Poesia, com recital de poemas do livro Cancioneiro da Revolução, do médico e escritor Luiz Coutinho. Realizada há 11 anos, a ação reúne pessoas que apreciam literatura, poesia e artes no Museu Palácio Joaquim Nabuco. “O intuito é abrir as portas da Assembleia para que as pessoas possam mostrar trabalhos culturais”, explicou a gerente da Biblioteca da Casa, Sirlênia Araújo, responsável pelo projeto.

O encontro teve como tema “Revolução Pernambucana de 1817: Pernambuco como exemplo para o Brasil”. Luiz Coutinho contou como surgiu a ideia de escrever uma obra de poesias sobre o assunto: “Após assistir uma palestra sobre o evento histórico, me apaixonei. Esse livro é uma forma de homenagear o bicentenário do movimento, celebrando no ano passado”, explica o autor. Houve, ainda, apresentação do cantor e compositor Alysso Islan e palestra do professor de História



FOTO: JARBAS ARAÚJO

TRADIÇÃO - Realizada há 11 anos, ação reúne apreciadores de literatura, poesia e artes

da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), George Cabral. Conferiram o evento alunos das escolas estaduais Joaquim Távora e Creusa Barreto. A escritora Fátima Almeida, que participou do

encontro e também recitou poemas, ressaltou a importância da iniciativa. “É um momento em que alunos e convidados podem não apenas conhecer mas também se inspirar nos trabalhos poéticos dos autores”, acredita.

encontro e também recitou poemas, ressaltou a importância da iniciativa. “É um momento em que alunos e convidados podem não apenas conhecer mas também se inspirar nos trabalhos poéticos dos autores”, acredita.

Plenário

Tarifa mínima de água e de energia

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) anunciou, ontem, a realização de uma audiência pública na Comissão de Justiça, hoje, para debater a legalidade da atual cobrança de taxa mínima para fornecimento de água e de energia elétrica no Estado. O parlamentar é autor do Projeto de Lei nº 712/2016, que visa extinguir esse recolhimento por parte das concessionárias e permissionárias do Estado. Atualmente, a cobrança é permitida pelas agências reguladoras, justificando que há necessidade de as concessionárias custearem os gastos de implantação e manutenção da estrutura. Novaes defende que o tema envolve, também, questões relativas ao Direito do Consumidor, área que os legisladores estaduais estão constitucionalmente autorizados a trabalhar. “A cobrança da tarifa mínima, sem a referida contraprestação do serviço, representa enriquecimento ilícito das concessionárias. Os pernambucanos não podem ser prejudicados com isto”, acrescentou.



Alertas de responsabilidade

A deputada Socorro Pimentel (PTB) reprovou, ontem, o Decreto Nº 45.775/2018, do Governo do Estado, estabelecendo o procedimento a ser adotado nos casos de alerta de responsabilidade emitido pelos órgãos de controle externo. Para a deputada, o decreto é inconstitucional e “desrespeita o comprometimento e a competência dos servidores do Tribunal de Contas”, devendo ser revogado. Os alertas estão previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por meio deles, os tribunais de contas apontam, entre outras situações, que a despesa total com pessoal ou as dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram 90% do limite estabelecido pela LRF. Também indicam indícios de irregularidades na gestão orçamentária. Conforme estabelece o decreto, ao recebê-los, os titulares dos órgãos da administração pública devem encaminhar cópia da notificação à Procuradoria Geral do Estado (PGE). No discurso, Pimentel repercutiu nota do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O texto considera que o decreto é uma “afrenta às deliberações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco”, pois tenta subordinar o órgão à Procuradoria do Estado.



Passagem de Mendonça Filho pelo MEC

A passagem do deputado federal Mendonça Filho (DEM-PE) pelo Ministério da Educação (MEC) foi elogiada, ontem, pela deputada Priscila Krause (DEM). O parlamentar esteve no ministério entre maio de 2016 e o último dia 10. “Em menos de dois anos, Mendonça Filho fez mudanças históricas na educação brasileira, lançando sementes para o futuro com coragem e decisão política”, avaliou a deputada. Entre as ações do MEC nos últimos dois anos, Krause destacou a reforma do Ensino Médio, a implantação da nova Base Nacional Comum Curricular, a Política Nacional de Alfabetização e o Programa Mais Educação, que amplia a jornada escolar de alunos para melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática. “O novo Ensino Médio deixado por ele é um legado para mudar o País e tirar a educação brasileira da situação vexatória em que se encontra”, avaliou. A parlamentar também salientou que “apesar do terrorismo das fake news, quando Mendonça Filho assumiu o MEC, a verdade é que 100% dos recursos no orçamento de custeio do Ministério foram executados em 2016 e 2017”.



Leis

LEI Nº 16.341, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Palmares.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 371-A. Quarto domingo do mês de novembro: Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Palmares." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES - PSB

LEI Nº 16.342, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornélica de Lange.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 284-A. Semana em que constar o dia 21 de setembro: Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornélica de Lange." (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornélica de Lange tem como objetivos: (AC)

I - proporcionar a reflexão e conscientização sobre a síndrome, ampliando o nível de informação, divulgação e combate ao preconceito; (AC)

II - tornar público e potencializar os estudos existentes, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado; e, (AC)

III - estimular a capacitação de profissionais e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - PSB

LEI Nº 16.343, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 292-A. Terceira Semana do mês de setembro: Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne." (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico da Distrofia Muscular Duchenne, as consequências e tratamento adequado, visando sempre à elevação da qualidade de vida e a boa convivência do portador da doença, inclusive no ambiente escolar." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISMAR PONTES - PSB

LEI Nº 16.344, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 333-A. Semana que constar o dia 25 de outubro: Semana Estadual de Conscientização da Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV." (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil e as entidades de classe das áreas de saúde e de odontologia, poderão promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica - PAV." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PP

LEI Nº 16.345, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 282-A. Semana em que estiver compreendido o dia 17 de setembro: Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PP

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

LEI Nº 16.346, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o parágrafo único ao art. 386.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 386 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 386.

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover eventos, audiências públicas, seminários, palestras e distribuição de cartilhas educativas, contando com a Campanha Brasileira do Laço Branco, representada pela fita branca, visando à conscientização da população acerca da importância do fim da violência contra as mulheres.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA - PRB

LEI Nº 16.347, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 149-A. Primeira semana de maio: Semana Estadual de Orientação Profissional sobre o Primeiro Emprego. (AC)

Parágrafo único. A Semana que trata o presente artigo tem como objetivos principais: (AC)

I - informar aos estudantes e população em geral as profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para o ingresso; (AC)

II - esclarecer a respeito das atribuições das profissões, oportunidade de emprego e necessidade de preparação para vencer a concorrência; e, (AC)

III - informar sobre as associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 16.348, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 80-A. Segunda Semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização sobre a Alopecia. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que visem à prevenção e ao tratamento adequado da Alopecia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

LEI Nº 16.349, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 323-A. Dia 30 de outubro: Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática. (AC)

Parágrafo único. A programação do Dia Estadual a que se refere o *caput* deste artigo poderá compreender palestras, atividades educativas e culturais, audiências públicas, conferências e congressos voltados para a propagação de informações relativas ao combate e à prevenção da Febre Reumática.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de abril do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PP

Ordem do Dia

Quadragesima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 26 de abril de 2018, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6233/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de saúde disponibilizarem tabela de preços nas formas que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6234/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2018, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes que altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, a fim de regulamentar o horário para oferta de serviços ou produtos por meio de telemarketing.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6235/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1879/2018, de autoria do Poder Executivo que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, que autoriza os estados a instituírem micro-regiões para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11044/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Diretor do IPA no sentido de viabilizar a construção de cisternas no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11045/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Estadual da Mulher no sentido de implementar os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11046/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Estadual da Mulher no sentido de implementar os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no município de Tabira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11047/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11048/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11049/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11050/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11051/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11052/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11053/2018
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementar medidas de conscientização, prevenção e controle das *Influenzas H1N1, H3N2 e B*, no município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11054/2018
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de implantarem efetivos de policiais da ROCAM no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11055/2018
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de implantarem efetivos de policiais da ROCAM no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11056/2018
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, ao Governador do Estado de Pernambuco, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco e ao Executivo de Relações Institucionais da TIM em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de torre/antena de telefonia móvel da operadora TIM, no Povoado do Roque e regiões vizinhas, localizado no município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11057/2018
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de normalizarem a entrega das bolsas de colostomia na Rede Pública Estadual de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11058/2018
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de viabilizarem com a máxima urgência ativação da lombada eletrônica no município de Itambé, na Rodovia PE – 75, Km 28.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11059/2018
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a conclusão da climatização da EREM Prof. Carlos José Dias da Silva, localizada no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11060/2018
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Comandante Geral do CBMPE no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto do Corpo de Bombeiros no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11061/2018
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde de Pernambuco no sentido de ampliar atendimento psicológico nas gerências regionais de saúde para pacientes oncológicos e nefrológicos; transtornos psiquiátricos e dependentes químicos, bem como urgência em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputado Waldemar Borges, convoca, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 26 (vinte e seis) de abril do corrente ano, no Plenarinho I - Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, para discutir o Projeto de Lei Ordinária nº 712/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que proíbe as concessionárias prestadoras de serviços essenciais de água e energia elétrica de cobrirem uma tarifa mínima de consumo ou de adotar práticas similares do Estado de Pernambuco.

RECIFE, 25 DE abril DE 2018.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

casos de surtos; vítimas de violência doméstica, abuso sexual e pacientes com abortos previstos em lei; crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus e seus tutores; vítimas de racismo LGBTifobia e psicofobias; pacientes que demandam cirurgia bariátrica e pacientes transexuais que demandam tratamento cirúrgico e hormonal; acompanhamento para deficientes que necessitam de estimulação e reabilitação e serviços de eferência em saúde mental para pacientes amputados ou com sequelas incapacitantes provocadas por acidentes de trânsito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11062/2018
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de convocar os psicólogos, aprovados em concurso público realizado em 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11063/2018
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao Diretor Presidente da COMPESA, ao Diretor Regional do Interior e ao Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA visando a ampliação do abastecimento de água em diversas ruas do município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11064/2018
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizarem a obra de reparo na escadaria localizada na 2ª Travessa da Rua Siriji no bairro do Alto do Mandú na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única da Indicação nº 11065/2018
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Diretora Presidente CTTU no sentido de realizarem estudo sobre a viabilidade de implantação de sinalização de trânsito de veículos e pedestres na Rua Desembargador João Paes com Rua Anísio Coelho em Boa Viagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4856/2018
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos à Associação de Hospedarias Domiciliares de Fernando de Noronha - AHDFN, por realizar o evento: *Nos Ares de Noronha*, iniciativa esportiva inédita no arquipélago, de 16 a 21 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4857/2018
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Voto de Congratulações com o Professor Dr. Francisco de Assis Cordeiro Barbosa, pela promoção à Classe “E” de Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE da Disciplina de Oftalmologia, no dia 20 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4858/2018
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Congratulações com a população do município de Bezerros, pelo transcurso de seus 148 Anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 18 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4859/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Vice-Consulado de Portugal em Recife, pelo Dia da Comunidade Luso-Brasileira, comemorado no dia 22 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4860/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Consulado Geral Britânico no Recife, pela excelente atuação diplomática em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018

Discussão Única do Requerimento nº 4861/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Instituto de Olhos do Recife (IOR), pelo aniversário de 50 anos de fundação, que foi comemorado no dia 15 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4862/2018 Autor: Dep. Ricardo Costa
Voto de Aplausos ao Dia do Assistente Social que se comemora anualmente em 15 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4863/2018 Autor: Dep. Ricardo Costa
Voto de Aplausos pelo Dia do Defensor Público, comemorado no dia 19 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4864/2018 Autor: Dep. Ricardo Costa
Voto de Congratulações pelo transcurso do Dia Internacional do Bombeiro, a ser comemorado no próximo dia 26 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4865/2018 Autor: Dep. Ricardo Costa
Voto de Congratulações pelo transcurso do Dia do Enfermeiro, a ser comemorado no próximo dia 12 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4866/2018 Autor: Dep. Eriberto Medeiros
Voto de Congratulações com a população de Abreu e Lima, pelo transcurso de seus 36 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4867/2018 Autor: Dep. Aluísio Lessa
Voto de Aplausos à Presidente do Aché Laboratórios, na pessoa da Sra. Vânia Nogueira de Alcântara Machado e ao Diretor Industrial do Aché Laboratórios, na pessoa do Sr. Adriano Alvim, pelo lançamento da Pedra Fundamental da Unidade Fabril do Laboratório Aché, no dia 07 de maio de 2018, no Complexo Industrial Portuário de Suape, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 4868/2018 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos pela passagem do aniversário de fundação do município de Caruaru, comemorado no dia 18 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 48692018 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao Município de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos 425 anos de Emancipação Política, em 04 de maio do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 48702018 Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Congratulações com o Município de Nazaré da Mata pela passagem dos 185 anos de emancipação política, em 17 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 48712018 Autor: Dep. Rodrigo Novaes
<u>Solicita que seja criada a COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO HÍDRICO DO SEMIÁRIDO, a referida Comissão será formada por 5 membros titulares e o mesmo número de suplentes e terá prazo inicial de 90 (noventa) dias.</u>

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 48722018 Autora: Dep. Simone Santana
<u>Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em homenagem ao Dia Estadual de Valorização da Mulher Advogada, no dia 23 de maio do corrente ano.</u>

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2018
Discussão Única do Requerimento nº 48732018 Autor: Dep. Aluísio Lessa
<u>Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 03 de maio de 2018 com a finalidade de comemorar os 130 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.</u>

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, JOÃO EUDES, PAULINHO TOMÉ E TERESA LEITÃO, O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E ÁLVARO PORTO, RESPECTIVAMENTE. AATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA RELATA LANÇAMENTO HOJE PELA FUNDAÇÃO ABRINQ DA PUBLICAÇÃO “CENÁRIO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA NO BRASIL” E DEFENDE DISCUSSÃO SOBRE DECISÃO DO TRF-4 SOBRE INCLUSÃO DO TRABALHO INFANTIL NO CÁLCULO DA APOSENTADORIA. A DEPUTADA LAURA GOMES REPERCUTE ARTIGO DO PROFESSOR NORMANDO JORGE DE ALBUQUERQUE MELO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE ONTEM DA FOLHA DE PERNAMBUCO INTITULADO “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNASE-PE: UM CAMPO DE POSSIBILIDADES”. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. O DEPUTADO DIOGO MORAES APELA À COMPESA REPARO NA BARRAGEM DA ENARC, NO SÍTIO POÇÃO, NO DISTRITO DE JABITACÁ, EM IGUARACY. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO TONY GEL PARABENIZA O GOVERNADOR POR REPARO DE RODOVIA DE ACESSO AO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE E RELATA PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA CDL/RECIFE. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 5 MINUTOS PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE) E ESTE PODER PARA A OFERTA DE CURSO SOBRE AS REGRAS ELEITORAIS DO ANO EM CURSO PELO TRE-PE NA ESCOLA DO LEGISLATIVO. REABERTA A REUNIÃO, COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO GUILHERME UCHOA; DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS FIGUEIRÉDO E DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTE DO TRE/PE E DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRE/PE; E SEBASTIÃO RUFINO, SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ASSUME A PRESIDÊNCIA E ESCLARECE SOBRE O CONVÊNIO. OCORRE A ASSINATURA DO CONVÊNIO. O PRESIDENTE INFORMA A DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO. O PRESIDENTE DO TRE-PE DISCORRE SOBRE A NATUREZA E A NECESSIDADE DO CURSO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO DENUNCIA SITUAÇÃO DE DESCASO COM DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR DO ESTADO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS EDILSON SILVA, SÍLVIO COSTA FILHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PRISCILA KRAUSE, JULIO CAVALCANTI. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO CEDE SEU TEMPO DE INSCRIÇÃO AO DEPUTADO ÁLVARO PORTO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO É APARTEADO PELO DEPUTADO JOEL DA HARPA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REFUTA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO, ENUMERA AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO NA SEGURANÇA PÚBLICA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES, SÍLVIO COSTA FILHO, ALBERTO FEITOSA, RODRIGO NOVAES E PRISCILA KRAUSE. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 6201 A 6203, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AOS PROJETOS 1697/2017 E 1698/2017, O PROJETO 1785/2017 COM A EMENDA 1, O PROJETO 1837, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1841 E O PROJETO 1881 E EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 4824 E 4825. OS PROJETOS 1936 A 1938 E O SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO 1616 SÃO ENVIADOS A COMISSÕES, E ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 11044 A 11065 E OS REQUERIMENTOS 4856 A 4872. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18 HORAS.
--

Expediente

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 30/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018 que Altera o Projeto de Lei nº 1918/2018, que modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6216 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1697 e 1698.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

Atas

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PARECERES NºS 6217, 6218 E 6220 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1785, 1837 e 1881.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6219 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1841.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6221 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1852.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6222 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 535.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6223 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1386.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6224 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1843, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6225 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1852.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6226 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1867.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6227, 6228, 6229 E 6230 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1901, 1915, 1916 e 1917.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 E 183/2018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1256/2017, 1534/2017, 1369/2017, 1370/2017, 1643/2017, 1640/2017, 1558/2017, 1538/2017 e 1642/2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 179/2018 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Compromisso nº 0301.545-42/2009, celebrado entre a União Federal e o Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 155 E 215/2018 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada aos contratos de financiamento nºs 0346.077-39 e 0376.447-31/2012, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 050/2018 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA ESTADUAL DE CULTURA E COORDENADORA DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA encaminhando Moção de apelo aprovada na IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco.

Às 5ª, 11ª e 14ª Comissões.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 227900 A 227999 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 30/2018

Recife, 25 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia a anexa minuta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1918/2018, que modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que trata do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

A redação original do Projeto de Lei nº 1918/2018 altera os arts. 4º e 7º da Lei nº 15.063/2013. Todavia, faz-se igualmente necessária a modificação do art. 6º da citada lei, para que fique expresso que os recursos do Fundo INOVAR-PE serão utilizados em projetos de inovação em microempresas e empresas de pequeno porte.

Registro que, tal como a proposição original, a Emenda ora encaminhada não acarreta aumento de despesas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de abril de 2018.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1918/2018, que modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 1918/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 4º, 6º e 7º da Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º Fica instituído o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - Fundo INOVAR-PE, de natureza contábil, vinculado a fonte específica de recursos orçamentários, com o objetivo de prover o Estado de Pernambuco com instrumentos de fomento às diversas etapas do processo de inovação. (NR)

Art. 6º Os recursos do Fundo INOVAR-PE devem ser utilizados para financiamento, subvenção e aval a projetos de inovação em microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo e social no Estado de Pernambuco, ou das respectivas atividades agregadas, compreendidas como necessárias para a consolidação do resultado da referida inovação no mercado. (NR)

Art. 7º

VII - Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; (AC)

VIII - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER. (AC)

§ 1º A coordenação do Comitê Deliberativo é de responsabilidade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. (NR)

§ 2º A gestão dos recursos reembolsáveis do Fundo INOVAR-PE compete à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco-AGEFEPE, que deve prestar contas diretamente ao Comitê Deliberativo. (NR)

§ 3º A gestão dos recursos não reembolsáveis do Fundo INOVAR-PE compete à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco-FACEPE, que deve prestar contas diretamente à AGEFEPE e ao Comitê Deliberativo.” (AC)

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 1918/2018 permanecem inalterados.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de abril de 2018.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1939/2018

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 302-A. Dia 01 de outubro: Dia Estadual de Conscientização da Paternidade Responsável.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O abandono afetivo paterno é uma prática sistemática que afeta milhões de mães e filhos no Brasil. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no Censo Escolar de 2011, atestou-se que 5,5 milhões de crianças não tinham o nome do pai no registro de nascimento. Em Pernambuco este número, à época, era de 272 mil crianças. A conduta é parte de uma cultura machista e cruel com diversas consequências às mulheres e crianças afetadas.

As mulheres reconhecidas socialmente como mães solteiras são alvo de estigmas e preconceitos, sendo, por muitas vezes, responsabilizadas pelo abandono sofrido. Quando não encontram respaldo familiar, são obrigadas a assumir integralmente as responsabilidades pela criação da sua prole, comprometendo sua educação pessoal, qualificação profissional, lazer e qualidade de vida. Segundo Ralf Hanssen Madaleno, advogado especializado em direito da família, para a(s) criança(s), a lacuna emocional causada pela ausência da figura paterna pode se refletir em forma de depressão, ansiedade, tristeza, insegurança e complexo de inferioridade.

A presidente da Associação Pernambucana das Mães Solteiras (APEMAS), Marieli Silva, ressalta que o abandono paterno atinge majoritariamente mulheres pobres, negras, de baixa escolaridade e poder aquisitivo. Silva compreende a condição da mulher mãe solteira como fator de reforço do ciclo da pobreza e da marginalização social.

O presente Projeto de Lei visa propiciar o reconhecimento por parte do poder público sobre as consequências sociais, econômicas, psicológicas e emocionais do abandono paterno e estabelecer o compromisso, em articulação com organizações sociais, de combater o estigma e o preconceito contra a mulher mãe solteira; promovendo debates públicos sobre o tema, bem como desenvolver atividades de conscientização junto a população para discutir a importância do reconhecimento formal da paternidade e dos direitos da mãe solteira e seus filhos.

Em reverência aos trabalhos realizados pela APEMAS, o dia 1º de outubro foi proposto como o Dia Estadual de Conscientização da Paternidade Responsável em razão de coincidir com a data de sua fundação. Destacamos, por fim, que, se aprovada, alçará ao Estado de Pernambuco uma posição de destaque nacional nas pautas de valorização das mães solteiras e reconhecimento formal de paternidade.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a apreciação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2018.

**Waldemar Borges
Deputado**

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6213/2018

**Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018
Autor: Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.799, DE 11 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL ESTADUAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO). PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado, que tem a finalidade de alterar a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Consoante justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, *in verbis*:

“*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A presente proposição tem o objetivo de transferir, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH para a Secretaria de Administração, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, instituído pela Lei nº 15.799, de 2016.

A medida ora proposta possibilitará que o IRH dedique a sua atuação, com exclusividade, ao aprimoramento da gestão do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, como forma de garantir a sua manutenção e o aumento da qualidade dos serviços prestados.

A iniciativa altera, ainda, as competências do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, de modo a contemplar os exames admissionais de servidores temporários com deficiência.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para a sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. O projeto de lei ora em análise é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” (grifo nosso)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de abril de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 6222/2018

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 535/2015
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DETERMINA A INCLUSÃO DE DADOS NA CÉDULA DE REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO – RG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 535/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral , para análise e emissão de parecer.

A Proposição em comento dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências.

A referida Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação, e dá outras providências.

A Proposição demonstra sua importância por se relacionar com o direito de requerer o registro na Cédula de Identidade do número e da data de validade dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação, Título de Eleitor, Cartão de Identidade do Contribuinte do Imposto de Renda, Identidade Funcional ou Carteira Profissional, Certificado Militar, além de informações sucintas sobre o tipo sanguíneo, a disposição de doar órgãos em caso de morte, ou condições particulares de saúde.

Esse direito é garantido em conformidade com os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.049, de 18 de maio de 1985, carecendo, contudo, de ampla divulgação. Nesse sentido, a proposta ora analisada torna obrigatória a afixação de cartaz contendo sua informação nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação, o que em muito contribui para a ciência da regra pelos cidadãos. Em última análise, a possibilidade de registrar outras informações em documentos de identificação tem o potencial de facilitar a vida civil, pois torna mais prático o acesso aos dados em diversas situações.

Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 535/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público por aumentar a divulgação do direito ao registro de mais informações nos documentos públicos de identificação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 535/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6223/2018

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1386/2017
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DENOMINA DE ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA EVANIRA DE SOUZA DIAS A UNIDADE DE ENSINO ESTADUAL, SITUADA NO BAIRRO DE SÃO GONÇALO, MUNICÍPIO DE PETROLINA. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1386/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa denominar “Escola Estadual Professora Evanira de Souza Dias”, a futura instalação da Unidade de Ensino Estadual situada no Município de Petrolina, Sertão do São Francisco.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva denominar de “Escola Estadual Professora Evanira de Souza Dias” a Unidade de Ensino Estadual, situada no Bairro de São Gonçalo, no município de Petrolina, na Região de Desenvolvimento do Sertão do São Francisco, neste Estado. Segundo justificativa do autor da Proposição a professora Evanira de Souza Dias, natural do município de Petrolina, atuou em diversas unidades de ensino da rede estadual, especialmente na alfabetização de comunidades ribeirinhas. Além da atividade pedagógica, a professora atuou também na gestão escolar, dirigindo 02 (duas) unidades de ensino.

Desta maneira, pelos relevantes serviços prestados pela professora na área de educação, a homenagem sugerida pela proposição em comento adequa-se aos requisitos estipulados pela Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que fixa os critérios de denominação de bens públicos estaduais, ainda em especial, atende o disposto no § 3º do art. 3º, da referida norma, que determina que “no caso de estabelecimento oficial de ensino, será dada preferência a nome de educador cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade em que o mesmo esteja situado”.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1386/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, prestando devida homenagem póstuma ao denominar de “Professora Evanira de Souza Dias”, a Escola Estadual, localizada no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1386/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Tony Gel.

Parecer Nº 6224/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1843/2018
Autor: Deputado Rogério Leão

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR RODOVIA ÁLVARO DANTAS DE ALMEIDA A PE-420, NO TRECHO QUE LIGA IBÓ A BELÉM DO SÃO FRANCISCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1843/2018, de autoria do Deputado Rogério Leão, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão visa denominar o trecho da PE-420, que liga o distrito de Ibó a cidade de Belém do São Francisco, de Rodovia Álvaro Dantas de Almeida”.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição legislativa em análise tem por finalidade denominar o médico e empresário Álvaro Dantas de Almeida o trecho da PE-420, que liga o distrito de Ibó a cidade de Belém do São Francisco. O Senhor Álvaro Dantas de Almeida chegou a Belém do São Francisco, após ingressar na Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ainda em 1952, no qual trabalhou durante 35 (trinta e cinco) anos, dedicando-se integralmente aos seus pacientes não só no local de trabalho como também no terraço de sua casa, transformado em consultório às noites e, principalmente, aos sábados.

Dedicado à profissão, nunca negou esforços para ajudar e prestar atendimento gratuito, aos casos emergenciais nas diversas ilhas do município, bem como, em localidades próximas, como barra do Tarrachil, Macururé, Rodelas e Chorrochó. Além disso, não satisfeito, Álvaro Dantas de Almeida investiu, com muita dificuldade, no início dos anos 90 (noventa), em um Projeto para plantação de Manga na região, que ao longo dos anos transformou a cidade de Belém do São Francisco.

A proposição em questão, no intuito de prestar uma importante homenagem póstuma àquele que dedicou sua vida ao desenvolver economicamente a cidade de Belém do São Francisco e a ajudar a população local e circunvizinha como médico, a pacientes de toda região, denomina de “Rodovia Álvaro Dantas de Almeida” o trecho da PE-420, que liga o distrito de Ibó a cidade de Belém do São Francisco.

O senhor Álvaro Dantas de Almeida, naquela época, não mediu esforços para criar a empresa **AGROGAN**, Cooperativa Agrícola Tupanciretã – LTDA, que emprega cerca de mil pessoas diretamente, sem históricos de causas trabalhistas na justiça, levando à movimentação da economia no sertão pernambucano. A **AGROGAN** tornou-se a maior exportadora de manga do Brasil.

Por fim, a Emenda Modificativa em debate não traz modificações no conteúdo do Projeto de Lei, reservando-se apenas a ajustar a redação da ementa e do art. 1º do referido Projeto aos padrões estabelecidos em Lei.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1843/2018, alterado pela Emenda Modificativa N º 01/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que presta importante homenagem póstuma ao médico e empresário Álvaro Dantas de Almeida pelos esforços e dedicação dispensados em vida para o desenvolvimento econômico de Belém de São Francisco, incluindo o Sertão Pernambucano.

Augusto César Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1843/2018, de autoria do Deputado Rogério Leão, com a inclusão das alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6225/2018

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018 Autor: Deputado Adalto Santos
--

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E ABUSO SEXUAL NOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão estabelece medidas para prevenção e combate ao assédio, bem como ao abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise prevê a afixação de cartazes informativos nos terminais e estações de embarque e desembarque de passageiros e no interior dos veículos (ônibus e micro-ônibus), com a seguinte mensagem: “Assédio sexual no transporte público é crime! “ “Ligue 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e denuncie!”.

A Proposição em debate estabelece medidas possíveis para conscientização e enfrentamento aos atos de assédio e abuso sexual contra as mulheres que utilizam os meios de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, perpetrados por homens que agem com má intenção e desrespeito à liberdade corporal das cidadãs pernambucanas.

A proposta trata-se, portanto, de importante medida que visa à defesa dos direitos das mulheres, por meio da realização de campanhas educativas, conscientização e monitoramento do assédio e abuso sexual de mulheres nos transportes coletivos intermunicipais, sendo importante também para melhoria dos serviços públicos, para que todas as mulheres tenham seu direito de ir e vir com segurança garantido e acesso ao transporte coletivo intermunicipal sem medo de sofrer abordagens indesejadas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao contribuir para prevenção de assédio e abuso sexual nos meios de transportes coletivos intermunicipais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Tony Gel.

Parecer Nº 6226/2018

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1867/2018, ambos de Autoria: Deputado Lucas Ramos
--

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DENOMINA DE ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA, SITUADA NO BAIRRO JOÃO DE DEUS, MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1867/2018, ambos de autoria do Deputado Lucas Ramos, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão visa denominar de Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria Wilza Barros de Miranda, a unidade escolar que está sendo construída no bairro João de Deus, município de Petrolina.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise tem por finalidade denominar de Escola de Referência em Ensino Médio “Professora Maria Wilza Barros de Miranda”, a unidade escolar que está sendo construída no bairro João de Deus, município de Petrolina, neste Estado.

A denominação da referida Escola a Professora Maria Wilza Barros de Miranda, serve para o reconhecimento da importância de uma cidadã que muito fez pelo seu legado. É a oportunidade do poder público prestar justa homenagem a quem contribuiu de maneira relevante para o engrandecimento da sociedade.

Nesse sentido, a presente Proposição tem por objetivo rememorar e homenagear à professora Maria Wilza Barros de Miranda dando o seu nome à futura Escola de Referência em Ensino Médio que está sendo construída no bairro João de Deus, em Petrolina.

A professora, falecida em dezembro de 2017, dedicou sua vida à formação de crianças e jovens e ao desenvolvimento de uma educação transformadora na Região do Sertão do São Francisco. Foi ainda dirigente da Gerência Regional de Educação do São Francisco (antiga DERE), hoje GRE-Submédio São Francisco, além de diretora da Escola Estadual de Petrolina.

Desta forma, a proposição se revela bastante relevante e oportuna a medida em que presta importante homenagem póstuma a essa mulher que tanto se destacou no cenário educacional da Região do São Francisco em Pernambuco..

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1867/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público ao prestar importante homenagem póstuma à professora Maria Wilza Barros de Miranda, com denominação da Escola de Referência em Ensino Médio que está sendo construída no bairro João de Deus, em Petrolina, Estado de Pernambuco.

Augusto César Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1867/2018, ambos de autoria do Deputado Lucas Ramos.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Tony Gel.

Parecer Nº 6227/2018

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018 Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA AO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 017 de 2 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão visa alterar o art. 1º da Lei nº 15.546, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel que indica

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise objetiva autorizar o Governo do Estado a ceder o direito de uso do bem imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, integrante de seu patrimônio, situado na Rua Padre Luiz Góes (Elpidio Padilha), s/n, Centro, no Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

A prorrogação do bem imóvel, naquele município destinar-se-á a instalação de uma Escola Municipal, tendo em vista a solicitação do Ministério da Educação - MEC para liberar recursos financeiros para investimentos e reforma na escola municipal, conforme justificativa na Mensagem nº 17/2018, do Governador do Estado.

A alteração prevista no caput da proposta será celebrada mediante Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Imóvel nº 026/2015, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas, em consonância com o que estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu , § 1º art. 4º, e em seu IV art. 15, que trata especialmente da competência da Assembleia Legislativa para legislar, com a sanção do Governador, sobre a autorização para alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.

Para tanto, fica evidenciada a relevância da proposição em comento, visto que, por meio da referida cessão, será possível garantir recursos financeiros para instalações físicas adequadas ao funcionamento da referida instituição de ensino.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir ao Governo do Estado a cessão do direito de uso do bem imóvel público, em favor do município de Afogados da Ingazeira, neste Estado de Pernambuco.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6228/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1915/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- APP, NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1915/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 022 de 11 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão autoriza a supressão de segmento de vegetação em áreas de preservação permanente, localizadas nos Municípios de Ingazeira, Tabira, São José do Egito e Tuparetama, neste Estado.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise autoriza, com fundamento na Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP nas áreas localizadas nos Municípios de Ingazeira, Tabira, São José do Egito e Tuparetama, neste Estado.

A medida determina a supressão diante da necessidade de finalizar a execução da Barragem de Ingazeira, obra que beneficiará aproximadamente 36 (trinta e seis) mil habitantes da região.

Com a implantação da barragem o sistema vai contribuir para a regularização do abastecimento da região garantindo uma maior segurança hídrica no abastecimento aos residentes nos municípios de Ingazeira, São José do Egito, Tabira e Tuparetama.

Conforme justifica, a urgência da proposição surge devido à necessidade do início das obras antes do período de chuvas, tendo em vista que, com a elevação do nível do Rio Pajeú, poderá ocorrer o enchimento da bacia e a conseqüente impossibilidade de realizarem-se as medidas necessárias à finalização da Barragem de Ingazeira.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1915/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao tempo que cumpre a legislação ambiental pertinente, garante a segurança hídrica aos municípios de Ingazeira, São José do Egito, Tabira e Tuparetama.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1915/2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6229/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1916/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR O SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1916/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 023 de 11 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em debate tem por finalidade alterar a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei ora em análise visa a alterar a Lei nº 15.799/2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A Proposição em comento altera o artigo 1º da referida lei, com o objetivo de transferir, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), para a Secretaria de Administração, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho.

A medida possibilitará ao IRH dedicar sua atuação, com exclusividade, ao aprimoramento da gestão do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE), buscando garantir sua manutenção e o aumento da qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, a Proposição revoga o inciso II do art. 3º da Lei nº 11.925, de 2 de janeiro de 2001, que atribui ao IRH a competência de realizar atividades voltadas à saúde ocupacional e perícias médicas dos servidores públicos do Estado de Pernambuco.

Acrescenta-se, ainda, o inciso III ao art. 2º, da Lei nº 15.799/2016, para que os exames admissionais de servidores temporários com deficiência sejam de competência do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho.

A Proposição altera, também, a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017, estendendo aos empregados públicos do Poder Executivo Estadual a concessão do horário especial de trabalho para quem tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1916/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca aprimorar a gestão do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE), como forma de garantir a sua manutenção e o aumento da qualidade dos serviços prestados, ao transferir do IRH para a Secretaria de Administração, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1916/2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6230/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1917/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 117 E Nº 118, AMBAS DE 26 DE JUNHO DE 2008. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1917/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 024 de 11 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei Complementar em discussão tem por finalidade revogar o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, e o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise suprime o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 117/2008, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental – Especialidade Administrativa. A medida suprime também o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 118/2008, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ambas as carreiras estão organizadas em duas classes, subdivididas em oito referências salariais cada uma. Para a progressão da última referência salarial de uma classe para a primeira referência salarial da outra, exige-se habilitação do servidor em prova de competências aplicada após participação em curso de formação.

A supressão dos dispositivos citados acaba com a referida exigência para ambas as carreiras, ou seja, não há mais a obrigatoriedade de habilitação em prova para que os servidores ocupantes dos cargos de Gestão Governamental passem da Classe I para a Classe II de suas respectivas carreiras. Mantêm-se, contudo, as demais obrigações para o desenvolvimento funcional dos servidores previstas nas Leis Complementares nº 117/2008 e nº 118/2008.

Segundo justificativa enviada anexa ao Projeto de Lei, a alteração proposta, que não resulta em aumento de despesa, é fruto de negociação com o sindicato da categoria e visa a dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, levando em consideração a conjuntura socioeconômica atual.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 1917/2018 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, alterando as Leis Complementares nº 117/2008 e nº 118/2008 de modo a valorizar as carreiras de Gestor Governamental, Especialidade Administrativa e Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1917/2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 6231/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos, e seu Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende dispor sobre a prevenção e combate ao assédio e abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal no âmbito do Estado de Pernambuco e seu Substitutivo, que adequa a redação original. **Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.**

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos e de seu Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto em referência pretende dispor sobre prevenção e combate ao assédio e abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal no âmbito do Estado de Pernambuco, e seu Substitutivo que adequa a redação do Projeto original para retirar vícios de inconstitucionalidade sem alterar o objetivo da iniciativa parlamentar.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alertar, conscientizar e enfrentar crimes sexuais cometidos no interior de transportes públicos e seu Substitutivo que adequa a redação do Projeto original retirando vícios de inconstitucionalidade, mas preservando a intenção legislativa inicial. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual aperfeiçoar a execução de ações públicas para o atendimento e proteção da população no Estado, e no contexto, em especial das mulheres.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos, nos termos do Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Joel da Harpa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2018, de autoria do Deputado Adalto Santos, deve ser APROVADO, nos termos do Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 25 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Joel da Harpa.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Joel da Harpa, Roberta Arraes, Rogério Leão.

Parecer Nº 6232/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 15.546, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Afogados da Ingazeira. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 17/2018, de 2 de abril de 2018.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 15.546, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Afogados da Ingazeira, por 5 (cinco) anos, para 20 (vinte) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei nº 15.546, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Afogados da Ingazeira, por 5 (cinco) anos, para 20 (vinte) anos, imóvel esse situado na Rua Padre Luiz Góes (Elpídio Padilha), s/nº, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito tem como encargo a instalação de uma Escola Municipal e o aumento no prazo atende uma solicitação do Ministério da Educação – MEC para liberação de recursos financeiros para investimentos e reforma na Escola Municipal. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo.

Roberta Arraes
Deputada

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1901/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 25 de abril de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : Roberta Arraes.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Joel da Harpa, Roberta Arraes, Rogério Leão.

Parecer Nº 6233/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de saúde disponibilizarem tabela de preços nas formas que indica e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos privados de saúde ficam obrigados a exibir no respectivo sítio eletrônico, sua tabela de preços detalhando os procedimentos prestados por aquela unidade privada de serviços de saúde aos usuários.

Parágrafo único. A tabela a que se refere o *caput* deste artigo deve contemplar consultas médicas, exames e os demais procedimentos e serviços médicos prestados aos usuários, inclusive diárias de internação com respectivos preços e custos administrativos porventura cobrados.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 25 de abril de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudioano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 6234/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, a fim de regulamentar o horário para oferta de serviços ou produtos por meio de telemarketing.

Art. 1º A Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Institui no Estado de Pernambuco o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações telemarketing e regulamenta o horário para oferta de produtos ou serviços." (NR)

Art.3º-A As ligações de telemarketing para oferta de produtos e serviços aos usuários cujos números de telefone não constem no Cadastro de que trata essa lei, somente poderão ser realizadas: (AC)

I - de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas; e, (AC)

II - aos sábados, das 9 (nove) às 15 (quinze) horas. (AC)

§ 1º São vedadas as ligações de telemarketing de que trata o *caput* aos domingos e feriados nacionais. (AC)

§ 2º Em qualquer caso, a oferta de produtos e serviços somente poderá ser efetuada mediante a utilização pela empresa de número telefônico que possa ser identificado pelo consumidor, sendo vedada a utilização de número privativo, devendo ainda identificar a empresa logo no início da ligação." (AC)

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores à penalidade de multa. (NR)

§ 1º A multa de que trata o *caput* será afixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), graduada de acordo com a quantidade indevida de ligações ao número registrado no Cadastro ou em desacordo com os horários estabelecidos no art. 3º-A. (NR)

§ 2º Em cada situação de reincidência a multa a deverá ser aplicada em dobro. (NR)

§ 3º Os valores da multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo. (AC)

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 45 dias de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 25 de abril de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 6235/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1879/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 1º Para fins do disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, as Microrregiões do Estado de Pernambuco compõem-se das seguintes Regiões de Desenvolvimento:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica - RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe - RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central - RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú - RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaiba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó - RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buique, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poçoão, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e,

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 25 de abril de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Indicações

Indicação Nº 11066/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Pastor, Regional.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares BuriI, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 11067/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco, **Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos**, no sentido de viabilizar a Construção de Cisternas no Município de Trindade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco; Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Ev. Otávio Francisco, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco atenção especial em relação à escassez de recursos hídricos no município supracitado. Tendo em vista a necessidade constante da população daquela localidade.

As famílias residentes no município em questão possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11068/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco, **Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos**, no sentido de viabilizar a Construção de Cisternas no Município de Cabrobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco; Sr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito de Cabrobó; Pr. Raimundo Manoel da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco atenção especial em relação à escassez de recursos hídricos no município supracitado. Tendo em vista a necessidade constante da população daquela localidade.

As famílias residentes no município em questão possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11069/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Bruno Henrique Araujo Galindo de Lira Barros**, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de Alagoinha, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Sr. Bruno Henrique Araujo Galindo de Lira Barros, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.

O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11070/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Júnior de Nelson**, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de Frei Miguelinho, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita de Frei Miguelinho; Sr. Júnior de Nelson, Secretário Municipal de Saúde; Ev. José João da Silva, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.

O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11071/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana**, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de Pombos, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, Prefeito de Pombos; Sra. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Severino Manoel Lopes, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.

O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.

Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11072/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Julieta Farias**, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de Bonito, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Gustavo Adolfo N.A. César, Prefeito de Bonito; Sra. Julieta Farias, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Antônio Caetano dos Santos, Pastor.

Justificativa
<p>Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.</p> <p>O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegyptii e é necessário prevenir uma nova epidemia.</p> <p>A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.</p> <p>Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11073/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra.Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de Barra de Guabiraba, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Wilson Madeiro da Silva, Prefeito de Barra da Guabiraba; Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Luiz Gomes da Silva, Evangelista.

Justificativa
<p>Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.</p> <p>O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.</p> <p>A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.</p> <p>Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11074/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de São Caetano, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Sr. Jádriel Cordeiro Braga, Prefeito de São Caetano; Pr. Ezequias Manoel Paulo, Pastor.

Justificativa
<p>Solicitamos à Secretaria da Mulher atenção especial em relação à prevenção e proteção à violência contra a mulher no município supracitado, haja vista que este município tem contabilizado grandes números na estatística da violência no Estado.</p> <p>Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), só durante o período de janeiro de 2018, foram contabilizadas aproximadamente 3089 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 172 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.</p> <p>O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.</p> <p>Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 11075/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Petrolina, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Sr. Miguel Souza Leão Coelho, Prefeito de Petrolina; Pr. Waldemir Farias, Pastor.

Justificativa
<p>Solicitamos à Secretaria da Mulher atenção especial em relação à prevenção e proteção à violência contra a mulher no município supracitado, haja vista que este município tem contabilizado grandes números na estatística da violência no Estado.</p> <p>Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), só durante o período de janeiro de 2018, foram contabilizadas aproximadamente 3089 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 172 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.</p> <p>O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.</p>

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2018.
Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 11076/2018
<p>Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Exmo. Senhor Comandante Geral da PM, Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, no sentido de implantar efetivos de policiais da ROCAM no município de Barreiros.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Antônio de Pádua,, -; Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, -; Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses,, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Eimário de Melo Farias,, -; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -.</p>
Justificativa

Indicamos este Apelo, pela extrema necessidade de uma Ronda Ostensiva, com apoio de Motocicletas, para o município supracitado, o qual se encontra em situação crítica de violência.

A população vive assombrada com assaltos e outros tipos de violência, evitando sair de suas residências. Coma implantação da Rocam, o cidadão terá mais tranquilidade de transitar em sua cidade.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2018.
Pedro Serafim Neto Deputado
Indicação Nº 11077/2018
<p>Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Exmo. Senhor Comandante Geral da PM, Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, no sentido de implantar efetivos de policiais da ROCAM no município de Palmares.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Antônio de Pádua,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior,, -.</p>
Justificativa

Indicamos este Apelo, pela extrema necessidade de uma Ronda Ostensiva, com apoio de Motocicletas, para o município supracitado, o qual se encontra em situação crítica de violência.

A população vive assombrada com assaltos e outros tipos de violência, evitando sair de suas residências. Coma implantação da Rocam, o cidadão terá mais tranquilidade de transitar em sua cidade.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2018.
Pedro Serafim Neto Deputado
Indicação Nº 11078/2018
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura, no município de São Lourenço da Mata.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Bruno Pereira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Pastor Cláudio, Regional.</p>
Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a realização do Projeto Comunidade Segura nos Bairros da cidade citada. O Projeto Comunidade Segura, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco acontece sempre às terças-feiras e oferece aos moradores dos bairros ações como: palestras educativas sobre primeiros socorros em caso de acidentes, orientações odontológicas, o uso correto de botijões de gás, violência infantil e contra mulheres, polícia comunitária e uso de entorpecentes. Também acontece a emissão de documentos com a presença do Instituto Tavares BuriI, oferecendo os serviços de certidões - de nascimento, casamento e óbito - e a segunda via da identidade.

A Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães) e do Corpo de Bombeiros realizarão demonstrações de ações, as operações Lei Seca e Desarmamento, visando a prevenção de acidentes por motoristas bêbados, e incentivar a entrega voluntária de armas, respectivamente. Esse projeto aproxima ainda mais as operativas da SDS da população.

Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.
Bispo Ossésio Silva Deputado
Indicação Nº 11079/2018
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Ouricuri.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Fabrício Weindler, Pastor Regional.</p>
Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 11080/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Afogados da Ingazeira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; José Coimbra Patriota Filho, Prefeito de Afogados da Ingazeira; Galtieri Silva, Pastor.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11081/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11082/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito de Paulista; Pastor André Luiz, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11083/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita de Arcoverde; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11084/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Manuel Severino da Silva, Prefeito de Carpina; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11085/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Francisco Hélio de Melo Santos, Prefeito de Belo Jardim; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11086/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Socia; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11087/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11088/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, Polo convergente da economia do agreste, solicita maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11089/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Marcos José, Prefeito de Abreu e Lima; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11090/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11091/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município do Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11092/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Pastor, Regional.

Justificativa

O Município citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do município, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 11093/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Ilmo. Senhor Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, ao Ilmo. Senhor Secretário de Meio Ambiente, Carlos André Cavalcanti, ao Ilmo. Senhor Secretário Executivo de Ressocialização, Cícero Márcio de Souza Rodrigues, ao Diretor da Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra, Paulo Paes Barreto Tavares Uchôa, e o Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente, Eduardo Elvino Sales de Lima no sentido de solucionar o problema de esgotamento sanitário do Presídio Dr. Ênio Pessoa Guerra, em Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor João Luis Ferreira Filho, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Zózimo de Albuquerque de Oliveira, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Higino Correia de Oliveira Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Jairo João Pereira, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Antônio Teobaldo Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Marcos Sérgio Barbosa da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Maria da Batalha de Melo, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Marcos Andre da Silva Paz, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Ronaldo de Moraes Souza, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti.

Justificativa

Projetado para alojar 426 detentos, o presídio Dr. Ênio Pessoa Guerra, localizado no município de Limoeiro, no Agreste Setentrional, atualmente acomoda mais de 1.700 apenados, apontando desta forma um quadro de superlotação. Vale destacar que nos fins de semana o presídio recebe uma grande quantidade aproximada de 2 mil visitantes, que somada a população carcerária acaba por contribuir ainda mais com a geração de dejetos.

Não bastasse os riscos relacionados à segurança, a quantidade de presos acima da capacidade projetada para o presídio tem provocado sérios problemas relacionados ao esgoto produzido na unidade prisional. Os dejetos gerados pela superpopulação carcerária vêm resultando no colapso no sistema de esgotamento sanitário do presídio.

Este, por sua vez, acaba por transbordar e contaminar um córrego local que segue para o rio Capibaribe e consequentemente para a Barragem de Carpina, reservatório onde é captado água para o abastecimento de inúmeros municípios da região. Além disso, o esgoto também tem sido responsável pela proliferação de moscas e outros vetores de doenças que, unido ao mau cheiro, acaba por prejudicar as atividades da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti, unidade de ensino localizada a apenas 200 metros do presídio.

Em visita recente à escola, ouvi de professores e alunos o relato de que o mau cheiro proveniente deste esgoto já foi responsável inclusive pela interrupção e até cancelamento de aulas.

Desta forma, dado aos prejuízos causados ao meio ambiente e ao desenvolvimento das atividades promovidas na escola técnica, solicito as autoridades competentes a devida providência para a resolução de tal problema.

Assim, considerando a relevância desta proposição, e na qualidade de representante daquela região, faz-se necessária a aprovação desta indicação, por meio desta solicito aprovação dos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2018.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4873/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja realizado um **GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL** no dia 03.05.2018 para comemorar os 130 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco de Melo Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; ao Exmo. Delegado Joseleito Kehrle do Amaral, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; ao Exmo. Coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco completou 130 anos de existência, período em que vem prestando excelentes serviços, salvando a vida e o patrimônio dos pernambucanos.

A corporação teve uma nova dinâmica a partir da implantação do Programa Pacto pela Vida, criado na gestão do então governador Eduardo Campos. Ele vem crescendo em vários aspectos, ampliando sua área de atuação, principalmente no Sertão do Estado.

Nos últimos anos, vários Grupamentos e Seções de Bombeiros foram instalados, dando mais condições de trabalho ao efetivo e proporcionando serviços mais eficientes e rápidos aos moradores dos municípios, com ações preventivas, como a realização de vistorias em imóveis residenciais, comerciais e industriais. Essas vistorias estão sendo fundamentais para que Pernambuco seja apontado como o Estado com menores índices de acidentes de graves proporções, inclusive nos grandes eventos ao ar livre, como o Carnaval e o São João.

Portanto, proponho esta justa e merecida homenagem a esta confiável instituição, que são verdadeiros anjos na vida dos pernambucanos.

Sendo assim, solicitamos de nossos pares a aprovação em Plenário deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2018.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4874/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Consulado da Itália no Recife, pela excelente atuação diplomática em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Bernardini, Embaixador da Itália no Brasil,; Gabor de Zagon, Cônsul da Itália no Recife; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora.

Justificativa

Importante lembrar que o Consulado da Itália no Recife é considerado como um dos que mais colaboraram para integração da Itália com Pernambuco. Tanto que a excelência do trabalho do Consulado da Itália no Recife é reconhecido pelos governantes pernambucanos e italianos.

Brasil e Itália têm longa tradição de relacionamento, com intenso diálogo político, intercâmbio de visões sobre temas internacionais atuais e proximidade social e cultural. Certamente contribuem para tanto o grande número de brasileiros de origem italiana, estimados em mais de 30 milhões (considerada a maior comunidade fora da Itália), a presença de comunidades brasileiras nas principais cidades italianas e o fluxo turístico de parte a parte (em média, mais de 300 mil brasileiros visitam a Itália a cada ano e mais de 240 mil italianos visitam o Brasil). Nas últimas eleições italianas, três dos Parlamentares (um Senador e dois Deputados) foram eleitos com votos da comunidade italiana no Brasil.

Os dois países têm percepção convergente em muitos temas da atualidade internacional, sobretudo na promoção dos valores da democracia, da solução pacífica das controvérsias e do respeito ao Estado de Direito.

Essa coincidência de visões, aliada à histórica proximidade, facilitou a elevação do relacionamento bilateral à categoria de Parceria Estratégica em 2007. Brasil e Itália fundamentam essa Parceria na disposição de trabalhar, em articulação, a favor da paz e da segurança internacionais, do respeito aos direitos humanos, do fortalecimento do multilateralismo, da conservação do meio ambiente, do desarmamento e não proliferação e da promoção do desenvolvimento com justiça social. Em abril de 2010, assinou-se Plano de Ação para aprofundar a Parceria bilateral, com 16 áreas-chave para a cooperação entre os dois países.

Na área de defesa, em que a relação é marcada pelo sucesso do desenvolvimento conjunto do avião de combate AMX (produzido pelas empresas italianas Aeritalia e Aermacchi e pela brasileira Embraer), o Plano de Ação visa à aproximação entre as indústrias dos dois países e à transferência de tecnologias.

Na esfera econômico-comercial, o Plano salienta que o Brasil e a Itália pretendem utilizar, de forma crescente, suas agências de fomento para estimular os investimentos, a cooperação industrial e o comércio bilateral, com vistas a estimular o uso de novos mecanismos financeiros para ampliar o acesso ao crédito e incrementar o comércio bilateral.

O Plano de Ação prevê, ainda, iniciativas para aprofundar o diálogo político bilateral e a cooperação nas áreas espacial, energética, cultural e acadêmica, entre outras.

A Itália é um dos principais parceiros do programa Ciência sem Fronteiras. Mais de 2 mil bolsistas brasileiros já foram estudam em instituições italianas e a previsão é de que esse contingente atinja 6 mil até 2015. A rede do Ciência sem Fronteiras no país engloba 19 universidades e institutos de pesquisa de reconhecida excelência acadêmica.

Os Dois países mantêm importante cooperação também nos setores científico e tecnológico, com base em Acordo concluído em 1997. Em 2013, a primeira reunião da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia propiciou encontro entre representantes de universidades e agências públicas dedicadas à pesquisa dos dois países.

Igualmente importante é a dimensão econômica do relacionamento. Como mostram dados de 2015, a Itália continua a figurar entre os 10 principais parceiros comerciais do Brasil. Em 2015, o intercâmbio comercial bilateral alcançou a cifra de 7,94 bilhões de dólares. Também em termos de investimentos e criação de empregos o relacionamento é intenso. A Itália posiciona-se em 10º lugar entre os países que mais investem no Brasil. Segundo dados de 2013 do Banco Central, a soma dos investimentos italianos no Brasil corresponde a US\$ 17,9 bilhões. As empresas italianas têm constantemente ampliado seus negócios no mercado brasileiro. Atualmente, mais de 900 companhias estão instaladas no País, em diversos setores. Estima-se que as companhias italianas empreguem cerca de 150 mil funcionários diretos. Na Itália, o estoque de investimentos brasileiros distribui-se nos setores bancário, de transporte aéreo, alimentício, de processamento de couros, de comunicações, de compressores para refrigeração e de comercialização de calçados.

Outro ponto promissor é a chamada “cooperação trilateral”. Brasil e Itália, a partir da assinatura de Memorando de Entendimento em 2007, vêm buscando iniciativas conjuntas em favor de terceiros países. Exemplo disso é o programa “Amazônia sem Fogo” – que, após ser realizado com sucesso no Brasil, foi levado à Bolívia com o apoio conjunto dos Governos brasileiro e italiano.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4875/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO aos Sr. Celso Muniz Araujo e ao Sr. Celso Muniz Filho, pela inauguração do Shopping Patteo no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Celso Muniz Filho, Empresário; Celso Muniz de Araújo, Empresário.

Justificativa

Os empresários Celso Muniz Araujo e Celso Muniz Filho inauguram em 24 de Abril de 2018 o Shopping Pattee, localizado em Olinda, município da Metropolitana Norte do Grande Recife. O empreendimento irá gerar mais de 5 mil empregos diretos. Ao todo, são 300 lojas dividas em 5 andares, das quais 77% já encontram-se locadas. O Shopping contará com a praça de alimentação com mais de 30 lanchonetes, restaures e fast-foods, também conta com um polo médico, universidade, dentre outros espaços que irão gerar emprego e renda para Pernambuco.

Parabenizamos os empresários pelo grande empreendimentos e pelo compromisso que tem com o desenvolvimento do estado de Pernambuco e geração de emprego e renda, além de contribuir em até R\$ 70 milhões na arrecadação municipal.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2018.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 4876/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela comemoração do **“Dia da Imprensa”**, que ocorrerá na data de 01 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Fernando Saburido, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife; Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Ennio Benning, Secretário de Imprensa de Pernambuco; Múcio Aguiar Neto, Presidente; Cléo Nicéas, Presidente da Asserpe; Eduardo Monteiro, Diretor Presidente; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Alexandre Rands, Presidente; Maurício Rands, Vice-presidente; Iuri Maia Leite, Publicitário; Jô Mazzarolo, Jornalista; Francisco José de Brito, Jornalista; Jamildo Melo, Jornalista; Magno Martins, Jornalista; Inaldo Sampaio, Jornalista; Renata Bezerra de Melo, Jornalista; Roberta Jungman, Jornalista do Blog Foco da Folha de Pernambuco; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista; Samir Abou Hana, Jornalista e apresentador; Rádio Jornal, Diretoria; Rádio Olinda, Diretoria; Rádio Maranata, Diretoria; Tribuna FM, Diretoria; Rádio Folha, Diretoria; TV Jornal, Diretoria; TV Clube, Diretoria; TV Tribuna, Diretoria; Gustavo Almeida, Diretor Presidente da TV Pernambuco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo homenagear o “Dia da Imprensa”, uma data das mais significativas do Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.

Até 1999 o Dia da Imprensa era comemorado em setembro, em função do início de circulação da **A Gazeta do Rio de Janeiro**, datada de 1808. Porém, a Lei nº 9.8831determinou que a data fosse alterada para 1º de junho.

Sua importância é inquestionável para a evolução de uma sociedade mais consciente e esclarecida, retratando em tempo real as notícias boas e ruins. Desempenha papel de pressionar e ajudar na elucidação de fatos importantes, para que a sensação de impuidade não impere em uma sociedade, muitas vezes descrente que o caso terá um final com os infratores sendo punidos.

Como parlamentar e admirador profundo da imprensa e da classe jornalística, acredito que este dia especial a ela conferido é uma forma de fazer justiça incontestável pela importância de que se reveste.

Dando como justificado o requerimento em pauta, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, a sua necessária acolhida objetivando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4877/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao **Grupo CM** pela inauguração do **Shopping Patteo Olinda**, que ocorreu no dia 24 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CELSO MUNIZ DE ARAÚJO, Diretor Presidente do Grupo CM; CELSO MUNIZ FILHO, Diretor do Grupo CM; JOSÉ LUIZ MUNIZ, Diretor Presidente do Grupo CM; PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador de Pernambuco e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado; ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO, Secretária de Desenvolvimento Econômico; LEONARDO CERQUINHO, Diretor-Presidente da AD-DIPER; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZABEL DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Oliinda; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; VICENTE AUTO PEÇAS, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade parabenizar o Grupo CM de propriedade de Celso Muniz e filhos, pela inauguração do Shopping Pattee Olinda.

Empreendimento dos mais modernos e com uma estrutura das mais amplas, que será sem sombra de dúvidas um polo de atividade e centralização do comércio. Além de oferecer mais opções de lojas e gastronomia, oferecerá uma maior comodidade para a população da Velha Marim dos Caetés e excelentes oportunidades de compras e negócios para os investidores.

É o primeiro Shopping da cidade com um investimento de R\$ 500.000.000,00 com geração de 5.000 empregos diretos, o que sem dúvida oportunizará um grande avanço para a economia do município de do estado de Pernambuco.

É realmente um local planejado para o sucesso.

Ante o exposto, e acreditando na aprovação deste requerimento, é que estamos pleiteando aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que o acolha no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4878/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“É isso...”** de autoria da jornalista, **Danyelle Amorim**, publicado no Diário de Pernambuco, caderno Opinião, na sua edição do dia 20 de abril de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Danyelle Amorim, Jornalista; Paulo Câmara, Governador Do Estado De Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador De Pernambuco E Secretário De Desenvolvimento Econômico Do Estado; Ennio Benning, Secretária de Imprensa; Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; Antônio Carlos Vieira, Presidente do SINAPRO/PE; Juliano Mendonça Domingues da Silva, Presidente do SINJOPE; Jô Mazzarolo, Jornalista; Ana Cláudia Eloi da Hora, Jornalista e Diretora Executiva do SINJOPE.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

É isso...
Danyelle Amorim *

Com tanta velocidade, tecnologia e ferramentas de divulgação, é inquestionável o poder de alcance e de transformação que a Comunicação consegue atingir, seja lá o que estiver sendo divulgado. Sem falar que a cada dia somos bombardeados de mecanismos e informações de como utilizá-la bem, mas, em muitas ocasiões, são tantos ruídos que o resultado conquistado passa longe do que seria o ideal almejado.
Aí começam os questionamentos: eu falei, eu criei, eu escrevi, eu impulsionei..., e não consegui massificar (seja qual for o espaço) a mensagem final. Sabe por quê? Porque as pessoas estão esquecendo que a forma direta de se comunicar ainda é a melhor opção para tirar as falhas das mensagens, seja na vida pessoal ou profissional. As mensagens podem ser enviadas de diversas formas, mas o que é importante prevalecer é o verdadeiro entendimento entre o emissor e o receptor, e não o subentendido.

Com o avanço da comunicação, a “Clareza” tem que ser o ponto mais forte. Dar e receber feedback é parte fundamental para um resultado exitoso. Não podemos deixar que a dúvida prevaleça na mensagem, precisamos checar que o que está sendo falado é o que foi entendido. Se não estiver seguro, pergunte quantas vezes precisar. Tem situações em que o refazer pode ser evitado apenas com o simples entendimento de não acharmos que o óbvio não precisa ser dito. Expressar de forma clara e objetiva a nossa opinião sobre assuntos distintos fazem muita diferença. Eu concordo plenamente que somos sim responsáveis por tudo que falamos, e que também temos uma parcela sobre o que o outro entende. Nem sempre os nossos recados ou falas são entendidos como pensamos ou como falamos, mas podemos ajudar o outro a captar perfeitamente o que estamos comunicando.

Comunicação é um instrumento que conseguimos dizer para os outros como somos e pensamos e quanto mais fizermos isso da forma certa, melhores serão os resultados. Quando nos expressamos com eficiência, ficamos felizes e tranquilos.

Por isso que tal começarmos a praticar duas palavrinhas em nosso dia-a-dia: É isso! É isso que eu quero dizer. É isso que eu quero ver. É isso que eu quero ouvir. É isso. Você entendeu?

***Jornalista e sócia da Espalha Comunicação**

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4879/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades, que seja enviado **Voto de Aplauso** a **LIDE-PE**, pela realização do **17º Fórum Empresarial LIDE**, que ocorreu entre os dias 18 a 21 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador de Pernambuco e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado; ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; LEONARDO CERQUINHO, Diretor-Presidente da AD-DIPER; MUCIO NOVAES, Presidente Do Conselho do LIDE-PE; ALFREDO BEZERRA LEITE, Vice-Presidente Do Conselho do LIDE-PE; DRAYTON NEJAIM, Presidente Executivo do LIDE-PE; AGOSTINHO GOMES, Presidente Do Grupo Preserve Liserve; DOUGLAS CINTRA, Presidente Grupo Bonanza; FREDERICO AMANCIO, Presidente Do Conselho Do Lide Educação; HALIM NAGEM, Presidente Do Conselho De Gestão Do Lide Comércio; JOÃO LYRA NETO, Conselheiro De Honra do LIDE-PE; JORGE JATOBÁ, Presidente Do Lide Economia; JORGE PETRIBÚ, Presidente do Grupo Petribú; JOSÉ HENRIQUE FIGUEIREDO, Presidente do Grupo Pedragon; MANOEL FERREIRA, Presidente da Agemar; MARCOS HACKER DE MELO, CEO do Grupo Veneza; PAULA MEIRA, Presidente da Interne Soluções; PAULO MAGNUS, Presidente da MV; PAULO PEREZ, Presidente da Shineray do Brasil; QUEIROZ FILHO, CEO da Duca; ROBERTO TAVARES, Presidente da Compesa; URBANO VITALINO NETO, Líder do Urbano Vitalino Advogados; YURI ROMÃO, Diretor Regional da JLT Seguros.

Justificativa

A propositura que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo parabenizar a LIDE-PE pela realização do 17º Fórum Empresarial LIDE, que reuniu os mais importantes líderes políticos e empresariais do país.

Trata-se do maior encontro empresarial do país, que tem por finalidade debater sobre política econômica, gestão empresarial e responsabilidade social que impactam no desenvolvimento do Brasil.

Vale ressaltar que essa é a primeira vez do Fórum Empresarial LIDE em Pernambuco, e isso só ratifica o prestígio e desenvolvimento acelerado do nosso Estado.

Ante o exposto, e acreditando na aprovação deste requerimento, é que estamos pleiteando aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que o acolha no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Portarias

PORTARIA Nº 300/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 15 do Regimento Interno e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente do dia 30 de abril de 2018, seja considerado ponto facultativo, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais desta Casa, devendo a jornada de trabalho ser devidamente compensada através de banco de horas.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de abril de 2018.

Deputado
DIOGO MORAES
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 301/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 174 e 175/2018, do **Deputado Lucas Ramos**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de maio de 2018, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ADRIANA MACEDO SOARES CRUZ	Assessor Especial/PL-ASC	94%	83,20%
ARNALDO JOSÉ CARNEIRO LINS	Assessor Especial/PL-ASC	39,75%	32%
CILDO DA SILVA SOUZA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	107,50%
FRANCISCO ELIZÂNGELO MARTINS	Assessor Especial/PL-ASC	100%	88,90%
MARIANA BARBOSA CATÃO FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	65%	55,90%
PEDRO ADAUTO DELGADO LIMA AZEVEDO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	105,60%	93,90%
POLLYANNA STELITANO ESTRELA	Assessor Especial/PL-ASC	102,22%	91%
LETÍCIA GOMES SOARES SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	54,14%	43,75%
ANA PRISCILLA MARTINS	Assessor Especial/PL-ASC	16,17%	80,95%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de abril de 2018.

Deputado
DIOGO MORAES
Primeiro Secretário